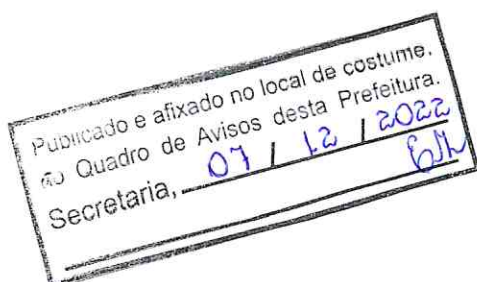




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº.1562 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.



ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Povo do Município de Serrania, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Serrania para o exercício de 2023, que estima a receita em R\$ 32.710.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e dez mil reais) e fixa a despesa em igual valor, conforme os demonstrativos que compõem os anexos desta lei.

Art. 2º - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|---|----------------------|
| 1.0 - RECEITAS CORRENTES | 35.285.483,47 |
| 1.1 - Receitas Tributária | 1.925.474,13 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 76.501,33 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 33.238.764,68 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 44.743,33 |
| 2.0 - RECEITAS DE CAPITAL | 2.274.429,80 |
| 2.1 - Operação de Crédito | 2.155.989,80 |
| 2.2 - Alienação de Bens | 118.440,00 |
| CONTA REDUTORA DO FUNDEB | -4.849.913,27 |
| SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL | 32.710.000,00 |

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

| | |
|-------------------------|-----------------------------|
| Legislativa | 1.233.000,00 |
| Administração | 3.240.958,09 |
| Segurança Pública | 336.182,62 |
| Assistência Social | 759.537,89 |
| Previdência Social | 76.133,22 |
| Saúde | 8.650.967,41 |
| Educação | 8.287.577,17 |
| Cultura | 570.291,70 |
| Urbanismo | 6.605.265,85 |
| Saneamento | 290.360,09 |
| Agricultura | 194.759,52 |
| Indústria | 5.000,00 |
| Energia | 286.220,00 |
| Transporte | 491.751,85 |
| Desporto e Lazer | 593.952,69 |
| Encargos Especiais | 789.542,40 |
| | |
| Reserva de Contingência | 298.499,50 |
| | |
| SOMA | <u>32.710.000,00</u> |

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| 3.0 - DESPESAS CORRENTES | 29.220.742,02 |
| 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais | 16.431.606,11 |
| 3.2 – Juros e Encargos da Dívida | 275.000,00 |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes | 12.514.135,91 |
| | |
| 4.0 - DESPESAS DE CAPITAL | 3.190.758,48 |
| 4.1 – Investimentos | 3.132.290,89 |
| 4.2 – Amortização da Dívida | 58.467,59 |
| | |
| Reserva de Contingência | 298.499,50 |
| | |
| SOMA | <u>32.710.000,00</u> |

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 30%

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume.
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 07 / 12 / 2022
612



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

(trinta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;
- c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações necessárias às adequações referentes à utilização de fontes de recursos, dentro do elemento de despesa e os subelementos, bem como a criação de novos elementos suficientes para a realização de programa ou ação prevista nesta Lei.

§ 2º Os créditos suplementares do Poder Legislativo serão solicitados pelo Presidente da Câmara ao Prefeito Municipal, que baixará o respectivo decreto de suplementação no prazo máximo de dois dias do recebimento do ofício.

§ 3º A devolução de saldo em caixa do Poder Legislativo ao Poder Executivo, se houver, ocorrerá em única parcela no mês de dezembro, após a quitação de todas as despesas programadas para o exercício e reserva de saldo para quitação de despesas inscritas em restos a pagar.

§ 4º Caso não haja devolução do saldo em caixa do Poder Legislativo ao Poder Executivo este valor será considerado como parte liberada dos duodécimos do exercício seguinte, deduzidas as despesas inscritas em restos a pagar.

Art. 6º - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º. da Constituição da República a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
- II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Serrania, 07 de dezembro de 2022.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 07 / 12 / 2022
EL